



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**LEI Nº 349, DE 30 DE MARÇO DE 2009.**

**Ementa: “Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativo ao exercício de 2009 o Auxílio-Transporte para os servidores municipais de Porto Real.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativo ao exercício de 2009 prevista na Lei nº 321, de 22 de setembro de 2008, o programa do Auxílio-Transporte para os servidores municipais de Porto Real.

**§ 1º** - O Programa do Auxílio-Transporte tem natureza de ajuda de custo, para a utilização efetiva em despesa de deslocamento do local do trabalho do servidor público municipal até seu município de residência e vice-versa.

**§ 2º** - A identificação e a indicação dos recursos que financiarão o Programa proposta estão estabelecidos no ANEXO I desta Lei

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Jorge Serfiotis**  
**Prefeito Municipal**